



DECRETO Nº 5.668 DE 16 DE Maio DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra de Garças – MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto no artigo 1º e 2º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932;

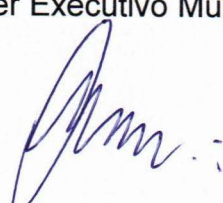
DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado em virtude de DESPESA NÃO REALIZADA E/ OU SERVIÇO NÃO PRESTADO, o empenho constante da conta “RESTOS A PAGAR 2023 – NÃO PROCESSADOS”, abaixo relacionado:

EMPENHO	RESTOS A PAGAR DATA	FORNECEDOR	SALDO
12142/2023	31/12/2023	ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.522.407/0002-09	R\$ 242.951,91

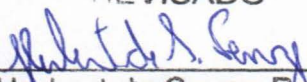
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT, 16 de maio de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Com, L. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT - 22475/-0